20/09/05 15:30

LEI MUNICIPAL N° 2.488/2005

"Autoriza doação"

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere os Artigos 15, IX, 17, V, e 58 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA AERONÁUTICA EM BRASÍLIA - COOPESSAB**, inscrita no C.N.P.J. nº 37.147.832/0001-45, uma área de sua propriedade, designado por lote 02, Qd.: 22, da Rua Mariana Teodoro de Mendonça c/ Anel Viário (GO-213), nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2.º - A doação de que trata esta Lei se destina a construção de unidades habitacionais em Convênio do Município com a Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades pelo Crédito Solidário.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei, se reverterá ao Município juntamente com as benfeitorias nele empregadas caso:

I – Não sejam iniciadas as construções das referidas unidades habitacionais no prazo máximo de 06 (seis) meses;

II – Não sejam concretizadas e finalizadas as unidades habitacionais no prazo máximo de 02 (dois) anos;

III - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta da beneficiária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1999/2000.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Ipameri-Goiás
Imóvel: Área Pública Municipal – Vila Estrela
Endereço: Rua Mariana Teodoro de Mendonça c/ Anel Viário (GO-213)
Lote: 02
Quadra: 22
Área do Terreno: 14.582,00m2
Nome do Recebedor: **COOPESSAB**
Finalidade: Construção de Unidades Habitacionais em Convênio com o Município, Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades pelo Crédito Solidário.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote):

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: 172,18m. p/ a Rua Mariana Teodoro de Mendonça.
Fundos: Área Pública Municipal (Casas do Programa Morar Melhor).
Lateral direita: 98,00m. p/ Área Pública Municipal (doada a TECCON).
Lateral esquerda: 119,91m. p/ Anel Viário (Projeto) da GO - 213, onde finda a presente descrição.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal